



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3002

Projeto de Lei Complementar nº 03, de 21 de junho 2024

"Altera a alínea 'a' do §1º do art. 59 e revoga o item XXII do Anexo nº2 do Código Tributário Municipal do Município de Araújos."

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do §1º do art. 59 do Código Tributário Municipal do Município de Araújos para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. [...]

§1º [...]

- a) A localização e/ou funcionamento de estabelecimento, excetuando-se as torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz; [...]"

Art. 2º Fica revogado o item XXII do Anexo nº2 da Tabela para cobrança da taxa de Licença Relativa a localização e funcionamento de Estabelecimentos:

ESPECIFICAÇÕES	BASE DE CÁLCULO
XXII – TORRES DE TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE TELEFONIA MÓVEL OU FIXA.....	500% do M.V. Referência

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de junho de 2024.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal